



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 836 • Barra do Piraí, 22 de Fevereiro de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.952.705,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		1.500,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		220.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.15.451.0011.1.501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	42.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		206.205,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	1.480.000,00
TOTAL		1.952.705,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura 20.20.13.695.0010.2.270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		80.000,00

20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	4	100.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	4	150.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	4	50.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	1.030.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		4.500,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		50.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	50.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4	100.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.1.382-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		106.205,00
20.11.12.361.0006.1.494-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		20.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4	42.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		70.000,00
TOTAL		1.952.705,00

DECRETO Nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Competência da movimentação das contas bancárias da Prefeitura do Município de Barra do Piraí estão sob a responsabilidade do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Fazenda, que deverão assinar em conjunto todos os documentos e cheque.

Art. 2º Fica autorizado ao agente político, ocupante do cargo mencionado no art. 1º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

- 01 – emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques;
- 02 – abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
- 03 – solicitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos;
- 04 – receber, passar recibo e dar quitação;
- 05 – solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas de depósito, aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, podendo subdelegar;
- 06 – autorizar débito em conta relativo a operações;
- 07 – efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- 08 – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- 09 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 10 – emitir comprovante;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
GILSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico
MARCOS BENSIMAN IUNES

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

11 - consultar contas e aplicações de programas e de repasse de recursos;
12 – efetuar transferência para mesma titularidade;
13 – efetuar saques de conta corrente e poupança;
14 – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; e
15 – Requisitar cartão eletrônico e movimentar conta com cartão eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mjml

LEI MUNICIPAL Nº 2656 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, respeitadas as disposições orçamentárias.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela no patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município;

II - haver manifestação fundamentada do secretário municipal supervisor da área correspondente à atividade fomentada, quanto à qualificação da entidade como organização social. Parágrafo Único - Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios de assistência ao ensino, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde ou ao esporte, há mais de 2 (dois) anos contados da data da publicação desta Lei.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o estatuto da organização social, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade, garantida, em qualquer caso, a presença de 03(tres) membros do Poder Legislativo de Barra do Piraí;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos coordenadores municipais e terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

V - o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na gestão objeto do contrato.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o poder público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no artigo 1º.

Parágrafo Único - O contrato de gestão celebrado no âmbito da área de saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º. O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da organização social.

Parágrafo Único - O contrato de gestão, após aprovação do conselho de administração, deve ser submetido ao secretário municipal da área competente.

Art. 7º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º. A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do poder público supervisora do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados periodicamente por comissão de avaliação indicada pela autoridade supervisora da área correspondente.

§ 3º. A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, verificando o atingimento das metas qualitativas e quantitativas.

Art. 9º. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização solicitarão à Coordenadoria do Departamento Jurídico para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

SEÇÃO V DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidade de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do poder público.

Art. 14. É facultada ao poder público a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

SEÇÃO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 15. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A organização social fará publicar, no prazo máximo de quarenta e cinco dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do poder público.

Art. 17. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 18. É vedada a disponibilização, a cessão, a transferência, o empréstimo e o comissionamento de empregados pertencentes ao quadro da entidade para pessoas jurídicas de direito público ou pessoa jurídica e física de direito privado.

Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, requisitos específicos para a qualificação da entidade, de acordo com as peculiaridades da área de atuação.

§ único Os requisitos específicos de que trata o caput deste artigo serão complementares aos requisitos constantes desta Lei, que devem ser obedecidos em qualquer hipótese.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/GP/2016
Projeto de lei nº 001/2016
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2657 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: "Autoriza a criação da Agência de Empregos no Município de Barra do Pirai, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criação da Agência de Empregos no Município de Barra do Pirai.

Art. 2º. Tal Agência poderá objetivar a centralização de atendimento a pessoa jurídica no que tange a divulgação de vagas de trabalho e busca de profissionais, atendendo ainda aos trabalhadores realizando cadastro e posteriormente através de análise de perfil profissional, indicação de acordo com as oportunidades de emprego disponibilizadas pelos empregadores atendidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 061/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2658 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: “AUTORIZA A CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS EM USUÁRIOS DE DROGAS, PARA ATENDIMENTO, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO IMPERATIVO LEGAL QUE RESPONSABILIZA O PODER MUNICIPAL PELAS AÇÕES PROTETIVAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADAS DE SEUS DIREITOS(ART.70 DA LEI 8.069/90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a criar as Comissões de Saúde Especializada em Usuários de Drogas, em consonância com o disposto no art. 6º da Constituição Federal e, nos termos dos art. 88, I, c/c 87, III e 101, VI, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, formada por psicólogos, médicos especializados e assistentes sociais que atenderão vítimas/usuários de drogas em geral, nos Hospitais Municipais e/ou demais Unidades de Saúde designadas, em regime de emergência elaborando laudos e encaminhando para tratamento em clínicas especializadas em reabilitação aos usuários de drogas sob a administração dessa comissão.

Art. 2º. Os portadores de necessidades especiais em razão do vício por uso de substâncias que causem dependência física ou psíquica, somente receberão alta médica mediante a localização de familiar responsável a quem, se fará a entrega mediante assinatura de termo de compromisso de matricular o paciente em tratamento ambulatorial ou hospitalar, de acordo com o encaminhamento do médico responsável pela alta.

Parágrafo Único – As crianças e adolescentes cujos familiares não forem localizados por ocasião da alta médica, serão apresentados aos Conselhos Tutelares, para fins de recebimento de medida protetiva e localização dos familiares no mais curto de tempo previsto em lei.

Art. 3º. Nenhum paciente usuário viciado em substâncias que causem dependência física ou psíquica será privado de sua liberdade sem seu consentimento, salvo se, por recomendação médica, tiver que permanecer em tratamento em clínica especializada.

Art. 4º. Todos os pacientes, crianças e adolescentes serão obrigatoriamente encaminhados aos Conselhos Tutelares, para serem inseridos em Programa de Orientação e Apoio, bem como seus pais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá elaborar campanhas permanentes nas escolas visando instruir os alunos sobre os malefícios do uso de drogas ilícitas, principalmente do Crack, abordando os danos à saúde e suas consequências para a sociedade, visando o preparo dos alunos para o pleno exercício da cidadania.

Art. 6º. Caberá ao Executivo dispor quanto à Secretaria competente que poderá promover nas escolas do município, na forma do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 8069/90, amplo debate com professores, alunos e familiares sobre os malefícios do uso e abuso de drogas, em especial da devastação no ser humano provocado pelo Crack, garantindo a alunos, pais, e educadores e outros agentes sociais o acesso continuado através de cursos de capacitação para os professores,

educadores das entidades de atendimento e Conselheiros Tutelares. Além de formar multiplicadores em atividades relacionadas à redução de danos, visando um maior envolvimento da comunidade com essa estratégia.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá promover ampla mobilização em todas as repartições municipais e nos meios de comunicação social visando conscientizar a todos para que ajudem a divulgar e combater as consequências desse vício junto a população.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo dispor quanto aos meios para se manter atualizado os cadastros de atendimento a usuários de álcool e drogas existentes no Município de Barra do Pirai.

Art. 8º. Poderão ser implantados pelo Poder Executivo, Programas de redução de danos nas regiões/bairros com maior índice de consumo de drogas, visando à promoção humana com vistas à garantia constitucional dos direitos à saúde e em respeito aos direitos humanos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá ainda dispor sobre formas de assegurar o direito à saúde e o acesso às estratégias de redução de danos, conforme preconiza o Sistema de Garantias de Direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá desenvolver e disponibilizar banco de dados, com informações científicas atualizadas, para subsidiar o planejamento e avaliação das práticas de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional sob a responsabilidade de órgãos públicos, privados ou organizações não governamentais na abrangência do Município de Barra do Pirai.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos previstos nessa Lei, anualmente, o Poder Executivo poderá embutir na Lei Orçamentária dotação específica, especialmente para o tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional dos usuários de drogas no Município de Barra do Pirai.

Art. 11. O Poder Executivo poderá criar no prazo de 180(cento e oitenta) dias os serviços necessários para a execução dessa Lei, bem como providenciar a capacitação do pessoal que comporá as Comissões de Saúde Especializada em Usuários de Drogas, que atuarão nos Hospitais Municipais e Clínicas Especializadas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 074/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2659 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO EM BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizo o Executivo Municipal às tratativas necessárias quanto à construção de uma Farmácia Municipal de Manipulação em Barra do Pirai.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 146/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2660 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: “AUTORIZA A INSTITUIR O PROGRAMA ADOTE UMANASCENTE”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Barra do Pirai o programa “Adote uma Nascente”.

Art. 2º. O Programa Adote uma Nascente objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Delimitação física da área;
- II – Sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Inscrição “Área de Preservação Permanente – Programa Adote uma Nascente.”
 - b) O nome da nascente;
 - c) O nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
 - d) As informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizado os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora.
 - e) Os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea “d”;
 - f) Os telefones para denúncias de crime degradada;

- III – recuperação da área pública degradada;
- IV – manutenção da área, promovendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
 - a) Construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
 - b) prevenção contra erosões, precedendo o período de chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
 - c) Limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
 - d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º. A recuperação da área prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente.

§ 2º. A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.

Art. 4º. É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas pelo órgão competente.

- I – o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
- II – lançamento de efluentes;
- III – edificação;
- IV – retirada de árvores;
- V- plantio de espécies exóticas;
- VI – acesso e criação de animais.

Art. 5º - Denomina-se “ Colaborador do Programa Adote uma Nascente” o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do programa.

§ 1º - Poderão ser colaboradores do programa “Adote uma Nascente” órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um

conjunto de nascentes e/ou para manutenção do Programa.

§ 2º - O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação dos técnicos indicados pelo poder municipal.

§ 3º - Cada colaborador receberá um certificado de “Adotante de Nascente” o, renovado anualmente, de acordo com seu interesse avaliação dos técnicos indicados pelo Poder Municipal.

§ 4º - Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a ser envolvidos em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.

§ 5º - O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunhão oficial dessa decisão pelos técnicos indicados pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Programa “Adore uma Nascente” será coordenado pela Secretaria Municipal do Ambiente, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.

Art. 7º - As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-las, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

Art. 8º - As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.

Art. 9º - Essa lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 177/2015

Autor: Nedino Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2661 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar no âmbito do Município de Barra do Pirai, o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na Rede Pública de Saúde.

Art. 2º. O PEP poderá identificar o paciente através do número do Cartão do Sus – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. As unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Barra do Pirai, poderão exigir o número do SUS do paciente quando este procurar a rede pela primeira vez.

Parágrafo Único – Na hipótese de o paciente não possuir o seu número SUS, a unidade de atendimento poderá providenciar a matrícula do mesmo para abrir o PEP do paciente em atendimento.

Art. 4º. O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de

intervenção hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde poderão ser admitidos nos termos desta Lei.

Art. 5º - O envio de resultado, de laudo, de receita, de guia, de autorização e o registro de internação de saúde, por meio eletrônico, poderão ser admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento prévio junto ao SUS.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar um cadastro único de usuários, de profissionais de saúde e de Unidades de Saúde, a fim de facilitar a execução da presente Lei.

§ 1º - O cadastro de que trata este artigo poderá abranger a totalidade dos cidadãos com residência no Município de Barra do Pirai, bem como todos os profissionais de Saúde que atuem no Município, e os serviços de Saúde Pública disponibilizados pelo mesmo.

§ 2º - Ao cadastrado será atribuído o número nacional de identificação do SUS.

§ 3º - Ao cadastrado será facultado meio de acesso aos sistemas.

§ 4º - O cadastramento e o acesso aos sistemas dar-se-ão de modo a preservar o sigilo, a identidade, a integridade e a autenticidade dos registros, das comunicações e dos sistemas.

Art. 7º - Todas as comunicações e informações de saúde que transitem entre estabelecimentos, serviços e unidades de saúde de qualquer natureza, públicas, com ou sem vínculo com o SUS, poderão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, agilizando assim todo o trâmite e burocracias necessárias.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá desenvolver e certificar, diretamente ou por intermédio de terceiros, sistema de PEP.

Art. 9º - O PEP poderá usar, programas de código aberto, com áreas pré-estabelecidas de acesso disponíveis ininterruptamente por meio de rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

§ 1º - Todos os atos de profissionais de saúde registrados no PEP poderão ser assinados eletronicamente.

§ 2º - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao PEP poderão ser considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 3º - Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados ao PEP poderão ter a mesma força probante dos originais.

§ 4º - O PEP deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.

Art. 10 – Para a certificação dos sistemas de informação a que se refere o art. 8º desta lei será aplicado o Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico de Saúde, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1821, de 11 de julho de 2007.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que julgar necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 170/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2662 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS FUNERÁRIAS, QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, REALIZAREM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA NOS CADÁVERES, PROMOVEDO INCLUSIVE A DESTINAÇÃO FINAL ESPECÍFICA AOS RESÍDUOS LÍQUIDOS OU SEMI-SÓLIDOS GERADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas funerárias que prestam serviços no Município de Barra do Pirai, a realizarem técnicas de tanatopraxia nos cadáveres, promovendo inclusive a destinação similar ao de resíduos sólidos aos efluentes e resíduos líquidos ou semi-sólidos corretos.

Parágrafo Único – Os resíduos de que trata o caput deste artigo deverão ser contidos em recipientes individualizados, vedados e estanques, resistentes, identificados e constituídos de material compatível com o resíduo contido, atendendo ao estabelecido nas normas técnicas específicas relativas ao armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e de transporte de cargas perigosas.

Art. 2º- Para efeitos de cumprimento desta Lei, não será permitida, sob qualquer hipótese, a emissão ou descarte de resíduos líquidos ou semi-sólidos diretamente no sistema de esgotamento sanitário público.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator multa a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, quando da regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - O órgão competente regulamentará a presente lei no que lhe couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 152/2015

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PORTARIA Nº 032/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, GILSON DE SOUZA LIMA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 352/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

smg/ebmp

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, TUFIC MELHEN FILHO, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 330/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 034/2016.

Ementa: “Designa, interinamente, JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.”

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vacância temporária da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

Considerando finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA – Subsecretario Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 035/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora ELEUZINA MARIA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 475, do cargo de Coordenadora de Turno E. M. Marieta Vasconcelos coutinho Coelho, designada através da Portaria nº 210/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 036/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora LUCIA HELENA IOTTI PINHEIRO, matrícula 1332, do cargo de Coordenadora de Turno E. E. MUL. Conde Modesto Leal, designada através da Portaria nº 966/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 037/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora LUCIENE APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1328, do cargo de Coordenadora de Turno E. M. Cortines Cerqueira, designada através da Portaria nº 195/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 038/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora SORAYA APARECIDA GOMES PEREIRA, matrícula 1223, do cargo de Coordenadora de Turno E. M. Prof. Arlindo Rodrigues, designada através da Portaria nº 161/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 039/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora IONICE CALIXTO DA SILVA, matrícula 1092, do cargo de Coordenadora de Turno do CIEP 428 – Dona Mariana Coelho - Municipalizado, designada através da Portaria nº 181/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 040/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora MARIA DE LOURDES PORTO GREGORIO, matrícula 1127, do cargo de Diretora da E. M. São José do Turvo, designada através da Portaria nº 240/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 041/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/02/2016, a professora PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO DA SILVA NAZARÉ, matrícula 1127, do cargo de Diretora Adjunta do J. I. Miretta Baronto e Souza, designada através da Portaria nº 275/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 25/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 042/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/02/2016 a professora SORAYA APARECIDA GOMES PEREIRA, matrícula 6404, para exercer o cargo de Coordenadora de Turno da E. M. Cel. Aylton Coelho Chaves, gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 26/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 043/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/02/2016 a professora IONICE CALIXTO DA SILVA, matrícula 1092, para exercer o cargo de Diretora da E. M. São José do Turvo, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 26/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 044/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/02/2016 a professora MARIA DE LOURDES PORTO GREGORIO, matrícula 1127, para exercer o cargo de Coordenadora de Turno da E. M. São José do Turvo, gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo. nº 26/SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 045/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, visto a grande demanda de trabalho na Secretaria do Ambiente;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, sine die, as férias concedidas a partir de 05/02/2016, da Engenheira Ambiental, matrícula 7973, da Secretaria Municipal do Ambiente ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente portaria deverá ser afixada, face à urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 046/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 03/02/2016, VANESSA DE OLIVEIRA PINTO, da função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Infantil, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 847/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 047/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, EDNA DE MELO BOTELHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 05/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

gp/mvoa/smg/ebmp

PORTARIA Nº 048/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ELISANGELA CERQUEIRA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 05/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

gp/mvoa/smg/ebmp

PORTARIA Nº 049/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, MAURO CESAR REIS

DE MIRANDA, do cargo em comissão de Consultor Técnico Emergencista, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 007/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 050/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 051/2016

Ementa: "Designa, interinamente, MAURO CESAR REIS DE MIRANDA para responder interinamente como Consultor Técnico Emergencista."

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vacância temporária o cargo de Consultor Técnico Emergencista;

Considerando que a referida Consultoria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

Considerando finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder como Consultor Técnico Emergencista, o Senhor MAURO CESAR REIS DE MIRANDA – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente

designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 052/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 047/2016, de 12 de fevereiro de 2016, que nomeou EDNA DE MELO BOTELHO – Auxiliar da Secretaria Municipal do Ambiente.

2 - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências de adequação.

3 - Esta Portaria entra em vigor com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 05/02/2016.

4 – Revogam-se, as disposições em contrário.

5 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 053/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, EDNA DE MELO BOTELHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a partir de 05/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 054/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, RENATO CAMERANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 055/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, ALLAN JEFFERSON, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
AVISO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, torna público as licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TRAJANO DE MORAIS - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, dia 24/03/2016 às 10h, tipo menor preço global.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA AUGUSTA CORREA DOS SANTOS E A RUA CÉLIA DIEGUES ALVAREZ - BAIRRO ARTHUR CATALDI, dia 24/03/2016 às 14h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 04/03/2016, às 14 horas, licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR ATENDER: CRECHES JARDINS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

AMBIENTE

Edital nº020/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.890/2012, consta a Notificação nº013/2016 (Dliam) de 22/01/2016, para a empresa Jamile E. Abimery e Comércio de Roupas - Me, inscrito no CNPJ sob o nº16.620.937/0001-08, localizada na Avenida Dr. Paulo Fernandes, nº32, bairro Maracanã, Barra do Pirai/RJ, para apresentar laudo técnico realizado por empresa licenciada pelo Inea, contendo resultado das análises do efluente no ponto de saída para o corpo hídrico receptor, conforme DZ 942 – R7. Prazo de 30 (trinta) dias úteis improrrogáveis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 28 de janeiro de 2016.

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº021/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº19.505/2015, consta a Notificação nº014/2016 (Dliam) de 28/01/2016, para a empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº23.433.146/0001-26, localizada na Praça Oliveira Figueiredo, nº66, lote 5 e 6, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para retirar nesta Secretaria do Ambiente a licença ambiental simplificada nº0544/2016. Prazo de 10 (dez) dias úteis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 28 de janeiro de 2016.

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº022/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº6.786/2014, consta a Notificação nº006/2016 (D.F.) de 18/01/2016, para a Sra. Magnólia Soares Salgado, localizada na Rua Um, nº80, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, para apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento desta, cópia do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas). Prazo de 10 (dez) dias úteis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 28 de janeiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº023/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº0672/2014, consta o Auto de

Constatação nº00403/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para a empresa RVR Vale Confeções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.869.029/0001-70, localizada na Avenida Vereador Chequer Elias, nº4.000, bairro Vila Helena, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº0116/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 29 de janeiro de 2016.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº024/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº8.815/2013, consta o Auto de Constatação nº00400/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para a empresa Protek Ferragens Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17.824.432/0001-10, localizada na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº1.086, bairro Muqueca, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº0140/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 29 de janeiro de 2016.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº025/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº13.386/2015, consta o Auto de Constatação nº00402/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para a empresa Supra Atacado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.433.945/0001-46, localizada na Avenida Vereador Chequer Elias, nº4.000, bairro Vila Helena, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº0155/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 29 de janeiro de 2016.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº026/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº12.955/2011, consta o Auto de Constatação nº00398/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo em Barra do Pirai, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.511/0004-70, localizada na Rua Carlos Julius Chrystian Pherson, nº76, bairro Química, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº0165/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 04 de fevereiro de 2016.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade

Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº027/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº16.927/2015, consta a Notificação nº015/2016 (Diam) de 01/02/2016, para a empresa Kurie Lanches Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.443/0002-86, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº148, loja 02, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para comparecer nesta Secretaria do Ambiente para esclarecimentos sobre as atividades da empresa nos processos administrativos 16.927/2015, 8.547/2011, 07.005/2009, 140.880/2010, 139.464/2010, 07.006/2009, 02.083/2011. Prazo de 07 (sete) dias úteis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 04 de fevereiro de 2016.

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº028/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº11.371/2015, consta a Notificação nº016/2016 (Diam) de 01/02/2016, para a empresa Alberto Lopes Lino Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº 21.632.795/0001-20, localizada na Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, nº91, loja, bairro Muqueca, Barra do Pirai/RJ, para apresentar o cumprimento da condicionante nº01 da Licença Ambiental Simplificada 0517-15, sob pena de cancelamento da mesma. Prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 04 de fevereiro de 2016.

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº029/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.639/2015, consta o Auto de Infração Ambiental nº031/2016 (D.F.) de 18/01/2016, para a empresa Alvarenga e Nascimento Material de Construção Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561424/0001-37, localizada na Avenida Vereador Chequer Elias, nº4.843, bairro Vila Helena, Barra do Pirai/RJ, por estar funcionando sem a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº030/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº2.547/2016, consta a Notificação nº011/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para o Sr. Robson Souza Ferreira, localizado na Rua 05 (Ipiabas x Dorândia), nº106, bairro Vila Pêgas, Barra do Pirai/RJ, para paralisar, a partir do recebimento desta, toda e qualquer construção, ampliação ou reformas em FMP (Faixa Marginal de Proteção). Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis na Secretaria do Ambiente de Barra do Pirai os documentos relacionados: 1) Demarcação da área em FMP e autorização de uso, expedida pelo INEA; 2) Alvará de construção, expedido pela Secretaria de Obras do Município; 3) Escritura e RGI do imóvel. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº030/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº2.547/2016, consta a Notificação nº011/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para o Sr. Robson Souza Ferreira, localizado na Rua 05 (Ipiabas x Dorândia), nº106, bairro Vila Pêgas, Barra do Pirai/RJ, para paralisar, a partir do recebimento desta, toda e qualquer construção, ampliação ou reformas em FMP (Faixa Marginal de Proteção). Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis na Secretaria do Ambiente de Barra do Pirai os documentos relacionados: 1) Demarcação da área em FMP e autorização de uso, expedida pelo INEA; 2) Alvará de construção, expedido pela Secretaria de Obras do Município; 3) Escritura e RGI do imóvel. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº031/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº2.724/2016, consta o Auto de Constatação nº0404/2016 (D.F.) de 28/01/2016, para a Sra. Máisa Alves de Barros, localizada na Rua Cambuci, nº248, bairro Muqueca, Barra do Pirai/RJ, por movimentação de terra e despejo de material em local impróprio. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº032/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº2.533/2016, consta a

Notificação nº008/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para o Sr. Eufrásio Oliveira dos Santos, localizado na Rua 05 (Ipiabas x Dorândia), nº100, bairro Vila Pêgas, Barra do Piraí/RJ, para paralisar toda e qualquer intervenção às margens do corpo hídrico, efetuando a recuperação da área degradada como também sua margem. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº033/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº16.788/2012, consta a Notificação nº018/2016 (Dliam) de 12/02/2016, para a Fazenda Ribeirão Hotel de Lazer Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.560/0001-32, localizada na Estrada Fazenda Ribeirão de Ubá, nº1.555, bairro Minuano, Barra do Piraí/RJ, para apresentar num prazo de 60 (sessenta) dias úteis, os seguintes documentos, a contar da data do recebimento desta: 1) Demarcação e utilização de todas as FMPs de todos os corpos hídricos, onde ocorreu intervenção; 2) Estudo que identifica e define as áreas de preservação permanente em toda extensão do empreendimento; 3) Projeto técnico com dimensionamento baseado na maior taxa de ocupação de uma estação de tratamento de efluentes, de forma a atender a demanda do empreendimento; 4) Manifesto de resíduos para lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, componentes eletrônicos e óleo de cozinha; 5) Análise do efluente do sistema de tratamento de esgoto na entrada e saída, quantitativo e qualitativo; 6) Projeto de reflorestamento com o cronograma de execução, conforme parágrafo segundo da cláusula quarta do TAC assinado com o MPRJ; 7) Cadastro Ambiental Rural (CAR); 8) Certidão ambiental de aprovação da Reserva Legal. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Engenheira Ambiental

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº034/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº3.107/2016, consta a Notificação nº009/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para Delvina Cândido Bahia, localizada na Rua 05 (Ipiabas x Dorândia), nº 406, bairro Vila Pêgas, Barra do Piraí/RJ, para paralisar, a partir do recebimento desta, toda e qualquer construção, ampliação ou reformas em FMP (Faixa Marginal de Proteção). Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis na Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí os documentos relacionados: 1) Demarcação da área em FMP e autorização de uso, expedida pelo INEA; 2) Alvará de construção, expedido pela Secretaria de Obras do Município;

3) Escritura e RGI do imóvel. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº035/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº3.105/2016, consta a Notificação nº010/2016 (D.F.) de 21/01/2016, para Kenia Kelly Medeiros Andrade, localizada na Rua 05 (Ipiabas x Dorândia), nº 226, bairro Vila Pêgas, Barra do Piraí/RJ, para paralisar, a partir do recebimento desta, toda e qualquer construção, ampliação ou reformas em FMP (Faixa Marginal de Proteção). Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis na Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí os documentos relacionados: 1) Demarcação da área em FMP e autorização de uso, expedida pelo INEA; 2) Alvará de construção, expedido pela Secretaria de Obras do Município; 3) Escritura e RGI do imóvel. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº036/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº341/2016 (CEMUVIS), consta a Notificação nº012/2016 (D.F.) de 12/02/2016, para Jean Carlos Abreu Alves, localizado na Rua 24, nº 226, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, para retirar no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, todo e qualquer material exposto ao ar livre, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

PROCURADORIA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2015, ORIGINADO DO PROCESSO Nº11981/2015, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.
OBJETO - SUPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO Nº74/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO EM

DIVERSOS TERRENOS DO MUNICÍPIO.
LEGALIDADE – PROCESSO Nº1068/2016, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DOS ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
VALOR - DÁ AO PRESENTE O VALOR DE R\$7.989,62 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
D O T A Ç Ã O - 2 0 . 1 2 . 1 5 . 5 4 3 . 0 0 1 1 . 1 . 0 0 5 , 4 . 4 . 9 0 . 3 9 . 0 0 . 0 0 . 0 0 . 0 0 0 0 0 .
ASSINADO - 01/02/2016

BARRA DO PIRAI, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO AJUSTE DE COOPERAÇÃO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 17626/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ESPECIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAI-RJ (APAE).
OBJETO - RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONVENIO QUE TEM POR OBJETIVO CONSTITUIR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAI – RJ (APAE), PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E ATENDIMENTO NOS SETORES PSICOPEDAGÓGICO, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERÁPICO E NEUROLÓGICO AOS ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TAMBÉM AOS ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27/02/2016 COM TÉRMINO EM 26/02/2017.
LEGALIDADE – PROCESSO Nº18976/2014, ART. 68, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
VALOR- R\$100.800,00 (CEM MILE OITOCENTOS REAIS).
R E C U R S O S - 2 0 . 1 1 . 1 2 . 3 6 7 . 0 0 0 6 . 2 . 0 0 8 , 3 . 3 . 9 0 . 3 9 . 0 1 . 0 0 . 0 0 . 0 0 . 0 0 0 0 0 .
ASSINADO - 05/02/2016.

BARRA DO PIRAI, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Approva a substituição do conselheiro Igor Raposo Porto e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2015, Ata nº 113, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar a substituição temporária do conselheiro Igor Raposo Porto, representante titular dos usuários do SUAS, pelo senhor Sebastião dos Santos Rodrigues.

Artigo Segundo – Em razão de tais mudanças fica alterada a

composição da Comissão de Políticas de Assistência Social, com a respectiva substituição acima descrita.

Artigo terceiro – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de janeiro de 2016.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a Alteração na Comissão de Administração do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, Ata nº114, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após deliberação dos Conselheiros presentes, a inclusão da conselheira Thays da Conceição Guimarães Barros na Comissão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, que passa a ter a seguinte composição:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Thays da Conceição Guimarães Barros
- Wellington Almeida Pires
- Rosângela Christina Novo Bichara
- José Maria de Aquino

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2016.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)

O SR. SECRETARIO DE SAUDE, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DO JURÍDICO E DA CONTROLADRIA, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO 3093/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de GASOLINA COMUM E ÓLEO S10 PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ: nº34.274.233/0001-02, VALOR R\$ R\$664.000,00.

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº06/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº2591/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2591/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
01	200	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml (Buscopan Composto Gotas) - Frasco com 20ml	un	R\$3,64	R\$728,00
09	800	Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - amp c/ 10ml	un	R\$3,29	R\$2.632,00
11	500	Heparina Sódica subcutânea (Liquemine)- ampola 0,25ml	un	R\$5,19	R\$2.595,00
13	5.000	Cloridrato de Metoclopramida (Plasil) 10mg/ml - amp c/ 2ml	un	R\$0,32	R\$1.600,00
14	300	Fenobarbital sódico (Gardenal) 200mg (100mg/ml)- amp c/ 2ml	un	R\$2,26	R\$678,00
16	2.500	Glicose Hipertônica 25 % -amp c/ 10ml	un	R\$0,22	R\$550,00
17	5.000	Glicose Hipertônica 50% - amp c/ 10ml	un	R\$0,29	R\$1.450,00
				V. TOTAL	R\$10.233,00

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº07/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº2591/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MULTIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2591/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
19	1.000	Noradrenalina 1mg/ml - amp c/ 4ml		R\$6,50	R\$6.500,00
				VALOR	R\$ 6.500,00

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº08/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº2591/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2591/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
10	3.000	Complexo B (Polivitamínico) - amp c/ 2ml		R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
				VALOR	R\$ 2.370,00

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº09/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº2591/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TCA TUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2591/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
04	2.300	Adrenalina 1g/1000ml – amp c/ 1ml	un	R\$2,40	R\$5.520,00
05	3.600	Benzilpenicilina Benzatina (Benzetacil) 1200000 UI	un	R\$10,00	R\$36.000,00
07	6.000	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml (Buscopam Composto) - amp c/ 5ml	un	R\$1,44	R\$8.640,00
08	1.000	Cefazolina Sódica 1g pó p/ solução injetável uso IM ou IV	un	R\$4,44	R\$4.440,00
18	100	Insulina Regular Humana - Solução injetável 100 UI/ mL	un	R\$37,19	R\$3.719,00
				V. TOTAL	R\$58.319,00

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RH

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
3527/2016	CRICI DA S. CAMPOS PEREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	01/02/2016	162/2016
21837/2015	PEDRO PAULO DA SILVA BARRETO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/03/2016	163/2016
2801/2016	GISELE HOMERO DA SILVA BARBOZA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	01/02/2016	164/2016
2035/2016	ELIANA HELENA SOARES DE BRITO	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	01/02/2016	165/2015
21546/2016	MARLUSE H. SANTOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/03/2016	166/2016
914/2016	MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/03/2016	167/2016
3710/2016	KELLEY C. DE C. COSTA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	15/02/2016	168/2016

OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 002/2016

A Secretária de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Maria Ilma de Andrade Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Embargo e Interdição de n.º 191, de 22/09/2015**, em nome de **PÂMELA DE SOUZA TEIXEIRA**, protocolado através do **Processo n.º 17886/2015, de 20/10/2015**, por **execução de obra sem licença, na Travessa Alfredo Mansur nº 79, bairro Morro do Gama, nesta**, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 15 de Fevereiro de 2016.

MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Obras Públicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 003/2015

A Secretária de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, **Maria Ilma de Andrade Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi efetuado o levantamento do Auto de Embargo e Interdição de n.º 198, de 19/09/2015, em nome de DENISE GUIMARÃES, protocolado através do Processo n.º 16485/2015, de 22/09/2015, por execução de obra sem licença na Rua Ramiro Jaime da Fonseca ao lado do n.º 158, bairro Centro, nesta, tendo em vista a regularização da obra através do Alvará de Construção n.º 99/2015, protocolado sob o n.º 11595/15 para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 15 de fevereiro de 2016.


MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Obras Públicas

SEMOP/p



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 001/2016

A Secretária de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, **Maria Ilma de Andrade Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi julgado procedente o Auto de Infração n.º 001/15 em nome de GLADSTONE CERQUEIRA DIAS, por execução de obra sem licença na Rua 13 de Maio, 210, Ipiabas, com notificação de débitos n.º 001/16 e DAM - Documento Único de Arrecadação, protocolado através do Processo n.º 7022/2015 de 24/03/2015.

Para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 15 de fevereiro de 2016.


MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Obras Públicas

SEMOP/p

<http://www.barradopirai.rj.gov.br>

www.barradopirai.rj.gov.br

PORTAL
DO CIDADÃO